



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018



CONTRATO DE Nº 050/2018

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de NOVA REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.334/0001-65 com sede à Av. Nascer do Sol s/n, Centro, Nova Redenção – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **NARCISO EUGENIO GOMES BORGES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.604.218/0001-06, sediada à Pç São Sebastião, s/n, Centro, Nova Redenção - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Narciso Eugenio Gomes Borges**, portador da cédula de identidade nº 02297857-78, CPF/MF nº 161.178.915-04, residente à Pç São Sebastião, s/n- Centro, no Município de Nova Redenção, Estado Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 006/2018**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para a Locação de veículos e máquinas pesadas com o escopo de suprir as demandas do Município de Nova Redenção/BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 006/2018, conforme autorização

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



contida no Processo Administrativo de nº 039/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 1.539.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

1.1– Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 08m³, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 3.592,51	R\$ 39.517,61
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com capacidade de carga mínima de 12m³, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 4.490,66	R\$ 49.397,26
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de 12 toneladas, para atender a Secretaria de Agricultura, inclusive nos finais de semana. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 3.492,74	R\$ 38.420,14
4	LOCAÇÃO de 02 (dois) veículos, do tipo caminhão toco, com capacidade para 04 (quatro) toneladas, para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando o transporte de material e apoio nos serviços de jardinagem. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 6.586,30	R\$ 72.449,30
5	LOCAÇÃO de 02 (dois) veículos, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para atender as atividades de tapa buracos. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 5.987,56	R\$ 65.863,16



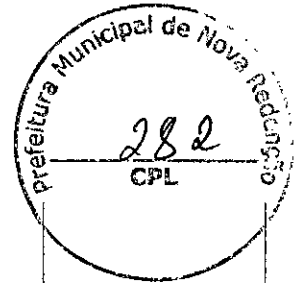
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



6	LOCAÇÃO de veículo, do tipo Microônibus executivo, com ar condicionado, com capacidade para no mínimo 26 pessoas sentadas, com motorista, para atender a demanda das diversas Secretarias, inclusive nos finais de semana para Feira de Santana. (600km)	VIAGEM	24	R\$ 1.197,51	R\$ 28.740,24
7	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus executivo, com ar condicionado, com capacidade para no mínimo 46 pessoas sentadas, com motorista, toailete, para atender a demanda das diversas Secretarias, inclusive nos finais de semana para Salvador, ida e volta 820 (oitocentos e vinte) KM).	VIAGEM	12	R\$ 1.896,06	R\$ 22.752,72
8	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação não inferior a 2012, ar condicionado, para servir a Secretaria de Ação Social. Sem motorista, quilometragem livre.	DIARIA	240	R\$ 169,65	R\$ 40.716,00
9	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação não inferior a 2012, ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde/Atenção Básica, inclusive finais de semana, no município de Nova Redenção.	DIARIA	240	R\$ 169,65	R\$ 40.716,00
10	LOCAÇÃO de veículo, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servir a Secretaria de Agricultura. Sem motorista, quilometragem livre	DIARIA	100	R\$ 199,59	R\$ 19.959,00
11	LOCAÇÃO de 02 (dois) veículos, do tipo pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, para servi a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, inclusive nos finais de semana, para molhar os jardins da cidade. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 7.584,24	R\$ 83.426,64



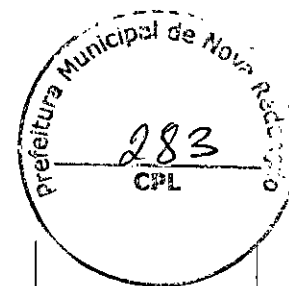
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



12	LOCAÇÃO de 03 (três) veículos, do tipo sedan, com air bag duplo, ar condicionado, 04 (quatro) portas, motor mínimo de 1.6, aro no tamanho mínimo de 14, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação não inferior a 2012, a fim de servir a Secretaria de Educação em viagens municipais e intermunicipais. Sem motorista, quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 9.280,71	R\$ 102.087,81
13	LOCAÇÃO de veículo, do tipo SUV's a diesel, fechada ano/modelo não inferior a 2014, sem motorista, quilometragem livre, 04 (quatro) portas, ar condicionado, banco de couro, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor não inferior a 3.0, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição do gabinete da prefeita.	MÊS	11	R\$ 7.484,44	R\$ 82.328,84
14	LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van Executiva, com ar condicionado, com capacidade para no mínimo 16 pessoas sentadas, sem motorista e sem combustível para atender a demanda da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes para Itaberaba. OBS: Distancia para Itaberaba ida e volta 300 (trezentos) KM	VIAGEM	100	R\$ 748,44	R\$ 74.844,00
15	LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van executiva, com ar condicionado, com capacidade para no mínimo 16 pessoas sentadas, sem motorista e sem combustível para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes para Salvador, inclusive nos finais de semana. OBS: Distancia para Salvador ida e volta 820 (oitocentos e vinte) KM)	VIAGEM	110	R\$ 1.796,26	R\$ 197.588,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

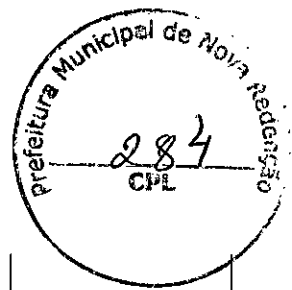


16	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação mínima de 2013, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde na assistência das unidades de PSF's para visita domiciliares, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	DIARIA	200	R\$ 169,65	R\$ 33.930,00
17	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação mínima de 2013, ar condicionado, com motorista e combustível em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive nos finais de semana e feriados.	DIARIA	200	R\$ 169,65	R\$ 33.930,00
18	LOCAÇÃO de veículo, tipo passeio, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação mínima de 2013, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento quanto a mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde na assistência ao transporte de urgência/emergência de pacientes, inclusive nos finais de semana e feriados. Sem motorista e quilometragem livre	DIARIA	200	R\$ 169,65	R\$ 33.930,00
19	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo sedan, 04 (quatro) portas, ano/modelo não inferior a 2013, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor com potência mínima de 2.0, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de meio ambiente e turismo, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 3.093,57	R\$ 34.029,27

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

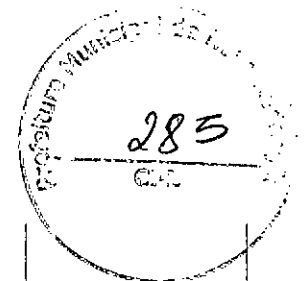


20	LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Secretaria de Governo, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre.	MÊS	11	R\$ 2.494,81	R\$ 27.442,91
21	LOCAÇÃO de 02 (dois) Caminhões semi pesado , chassis toco, BPT mínimo 16 toneladas, equipado com caixa compactadora, de 15m3 e sistema de basculamento hidráulico de contêineres.	MÊS	11	R\$ 3.991,70	R\$ 43.908,70
22	Veículo tipo utilitário tipo ambulância de suporte básico, equipada com maca, cadeira, recipiente de oxigênio e giroflex, motor com no mínimo 1.6 de potência, movido a gasolina e/ou flex, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. Cor branca.	MÊS	11	R\$ 4.490,66	R\$ 49.397,26
23	Trator esteira com lâmina. Ano de fabricação não inferior a 2005. (com operador, manutenção e seguro contra terceiro por conta da contratada.	HORA	300	R\$ 199,58	R\$ 59.874,00
24	Trator de pneu com lâmina, ano de fabricação não inferior a 2005. (com operador, manutenção e seguro por conta da contratada)	HORA	300	R\$ 199,58	R\$ 59.874,00
25	LOCAÇÃO de 03 (três) veículos , tipo sedan, 04 (quatro) portas, ano/modelo não inferior a 2013, ar condicionado, direção hidráulica, trava nas portas, vidro elétrico, motor com potência mínima de 2.0, rodas de liga leve, air bag duplo frontais e laterais, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com cobertura de seguro e manutenção por conta do contratado, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, sem motorista, quilometragem livre. Sem motorista e quilometragem livre	MÊS	11	R\$ 9.280,71	R\$ 102.087,81
26	Caminhão Munk toco 15 Toneladas. Ano de fabricação não inferior a 2008. (com motorista, combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por conta da empresa Contratada)	MÊS	11	R\$ 1.995,85	R\$ 21.954,33

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



27	Escavadeira hidráulica, sobre esteira, potencia bruta mínima de 120 HP, com fornecimento de operador, manutenção e combustível por conta da contratada.	HORA	800	R\$ 99,79	R\$ 79.834,40
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 1.539.000,00

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

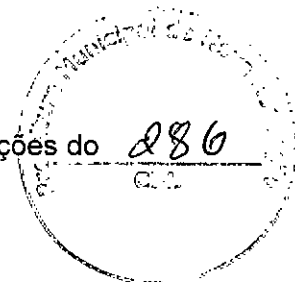
4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 2018 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – **Secretaria Administração**
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: **02.04.01 Fundo Municipal de Educação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Projeto/Atividade: 12.222.0020.2062 Desenvolvimento e Manutenção das ações do fundo de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.04.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.222.0020.2060 Desenvol. e Manutenção das ações da Sec. de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.0020.2031 Desenvolvimento e Manut. das do fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.0020.2032 -Desenvolvimento e Manut. das ações da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso-14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.122.0020.2087 Desen. e Manut. das Ações da Sec. de assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.243.0060.2095 Desen. e Manut. das Ações do fundo Municipal de assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 29 Transferências de Recursos FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

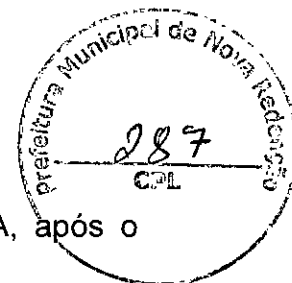
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



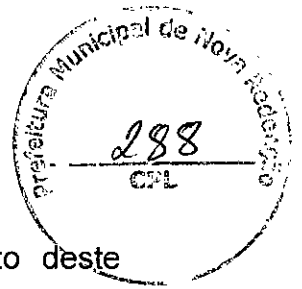
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Arcar com as despesas referente ao combustível, quando na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- g) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- h) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- j) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
- k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- l) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.
- b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Nova Redenção.
- c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos de execução dos serviços, bem como o desenvolvimento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

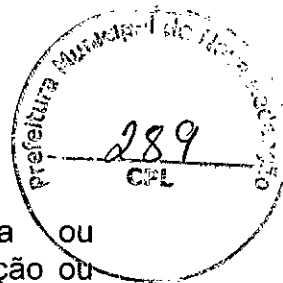


quaisquer tipos de serviços que estejam inclusos no objeto deste contrato.

- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
- j) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- k) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- l) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- m) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- n) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- o) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



- q) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- r) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- s) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- u) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- v) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.
- w) A contratada deverá apresentar ao setor competente a comprovação de habilitação dos motoristas e a documentação dos veículos exigidas no Termo de Referência quando do início da execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

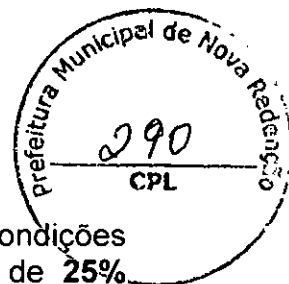
II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25%** (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra/serviço. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

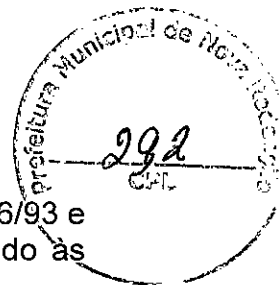
10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 08/03/2018, com término em 31/12/2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Andaraí, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nova Redenção - BA, 08 de março de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
CONTRATANTE

NARCISO EUGÊNIO GOMES BORGES - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG: 1603140972

Nome:

RG: 02003.191-24